

CHAVES DE OURO DE PORTUGAL — ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE PORTARIA E RECEPÇÃO DE HOTEL

Anúncio (extracto) n.º 6703/2007

Certifico que, por escritura de 30 de Agosto de 2007, exarada de fl. 31 do livro n.º 84-A do cartório notarial de Isabel Catarina Ferreira, foram alterados totalmente os estatutos da associação com a denominação Clube Chaves de Ouro de Portugal, designadamente quanto à denominação que passou a ser a em epígrafe, abreviadamente designada por COP — APPRH, mantendo a sua sede na Rua do Conde de Redondo, 53, 4.º, esquerdo, em Lisboa, bem como o seu objectivo, que é promover a elevação do nível cultural dos seus associados e o estreitamento das relações entre eles, fomentando o intercâmbio e difusão de conhecimentos no âmbito da hotelaria e turismo.

A associação não tem quaisquer fins lucrativos e é inteiramente estranha a toda a espécie de actividades políticas e confessionais.

Podem ser sócios em número ilimitado, indivíduos de ambos os sexos:

Fundadores;
Efectivos;
Colaboradores;
De mérito.

A admissão dos sócios efectivos (internacionais e nacionais) e colaboradores é da competência da direcção.

A admissão dos sócios de mérito e honorários é da competência da assembleia geral, sob proposta dos corpos gerentes.

A admissão como sócio internacional deverá ser proposta por outro sócio internacional em situação regular com as suas obrigações sociais.

A admissão como sócio efectivo deverá ser proposta por um sócio efectivo em situação regular com as suas obrigações sociais.

O julgamento das propostas de admissão que sejam da competência da direcção será deliberado por maioria de votos em sessão ordinária.

As penalidades que podem ser impostas aos sócios, qualquer que seja a sua categoria, são pela ordem da sua gravidade as seguintes:

a) Advertência;
b) Suspensão;
c) Expulsão.

Incorrem na pena de expulsão, não podendo voltar a ser sócios, todos os que hajam sofrido duas suspensões pelo mesmo motivo ou três por motivos diferentes, desde que a assembleia geral reconheça o fundamento dessas sanções, bem como aqueles que, com o seu comportamento, acarretem desprestígio para a associação.

Está conforme com o original.

30 de Agosto de 2007. — A Notária, *Isabel Catarina Portela Guimarães Neto Ferreira*.

2611051004

CLUBE DE NATAÇÃO DE MONÇÃO

Anúncio (extracto) n.º 6704/2007

Certifico que, por escritura de 17 de Maio de 2007, exarada de fl. 50 a fl. 56 do livro de escrituras diversas n.º 9-E, outorgada no Cartório Notarial de Monção a cargo da notária Cátia Sofia de Carvalho Correia de Magalhães e Grancho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, e que se vai regular, entre outras, pelas seguintes cláusulas:

Denominação — Clube de Natação de Monção;
Sede — Rua da Boavista, 9, freguesia e concelho de Monção;
Objecto — fomentar a prática da modalidade da natação e outros fins desde que conexos com a prática desportiva;

Associados — serão considerados sócios todas as pessoas, singulares ou colectivas, que para tal o solicitem à direcção e por esta sejam aceites, desde que paguem as quotas regularmente e manifestem interesse em participar e promover as finalidades do CNM.

Está conforme, declarando que na parte omitida nada há que altere, prejudique ou restrinja as especificações legais da parte transcrita.

17 de Maio de 2007. — A Notária, *Cátia Sofia de Carvalho Correia Magalhães e Grancho*.

2611051050

CORAL VOZES DO ESTORIL

Anúncio (extracto) n.º 6705/2007

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fls. 19 e seguintes do livro n.º 149-A de escrituras diversas do Cartório Notarial de Lisboa

do notário licenciado Rui Manuel Justino Januário, foi constituída a associação, sem fins lucrativos, com a denominação de Coral Vozes do Estoril, com sede na Rua de Santo António, lote 2, B, Viv. Car-Linda, Monte Estoril, freguesia do Estoril, concelho de Cascais. A associação tem como objecto social:

1) Promover, junto do público em geral, todas as formas de cultura, privilegiando o carácter educacional e social inerente a estas actividades;

2) A Associação visa, em primeiro lugar, a promoção de actividades musicais, nomeadamente corais.

Podem ser membros da associação as pessoas singulares que comuniquem dos objectivos da associação e as pessoas colectivas só podem ser admitidas, nas condições anteriores, como associados aderentes.

A admissão depende da deliberação da direcção, devendo a respectiva candidatura ser proposta por esta ou por 10 ou mais associados.

Perderão sem qualquer outra formalidade a qualidade de associado os que:

a) Se demitam, mediante comunicação escrita, por carta registada, com aviso de recepção, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral;

b) Deixem de pagar as suas quotas durante um ano e as não liquidem no prazo de dois meses a contar da data em que sejam, para o efeito, notificados pela direcção da associação;

c) Sejam excluídos da associação, por decisão da assembleia geral, tomada com três quartos de votos favoráveis, com fundamento no incumprimento dos seus deveres estatutários e regulamentares.

Mesmo perdendo a qualidade de associados, estes têm que liquidar as quotas em dívida, podendo a associação socorrer-se dos meios ao seu alcance para as cobrar.

Está conforme.

30 de Maio de 2007. — O Colaborador do Notário, *May de Figueiredo*.

2611050920

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DE LOULÉ CONCELHO — FAPEELC

Anúncio (extracto) n.º 6706/2007

Certifico que, por escritura de 13 de Setembro de 2007, lavrada a fl. 57 do livro n.º 89 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Loulé a cargo da notária licenciada Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha, foi realizada uma escritura de constituição de federação com a denominação em epígrafe, com sede no edifício da Escola E. B. 2, 3 Engenheiro Duarte Pacheco, freguesia de São Sebastião, concelho de Loulé.

A Federação tem por objecto congregar, coordenar, dinamizar, defender e representar, a nível municipal, as associações de pais e encarregados de educação.

São órgãos sociais da Federação a assembleia geral, o conselho executivo e o conselho fiscal.

Constituem receitas da Federação as quotas das associações de pais e encarregados de educação, subsídios de entidades públicas e privadas, rendimentos de serviços e bens próprios e heranças, legados e doações.

A duração é por tempo indeterminado e que se dissolverá nos termos legais.

Está conforme.

13 de Setembro de 2007. — A Colaboradora, com poderes delegados nos termos legais, *Vera Lúcia Martins Neves do Cabo Piedade*.

2611051049

FEDERAÇÃO DAS ZONAS DE CAÇA DO OESTE — OESTECAÇA

Anúncio (extracto) n.º 6707/2007

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Mafra a cargo da notária Délia de Fátima Vasconcelos de Freitas Negrelli em 19 de Julho de 2007, exarada a fl. 61 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 83, encontra-se uma escritura de alteração dos estatutos, na qual a associação com a denominação Federação das Zonas de Caça do Oeste — OESTECAÇA, com sede na Quinta do Infesto, freguesia do Turcifal, concelho de Torres Vedras, constituída por escritura outorgada no 2.º Cartório Notarial de Torres Vedras, em 28 de Agosto de 1997, exarada a fl. 98 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 175-B, foram alterados